
Logística Reversa

Orientações – Setor de Prestação de Serviços



Apresentação

Em 2010 foi sancionada pelo Governo Federal, a Política Nacional de Resíduos Sólidos, na qual, dentre outros temas, constam exigências às empresas quanto à estruturação de Sistemas de Logística Reversa no país.

Em 2012, a Secretaria de Recursos Hídricos e Meio Ambiente do Paraná (SEMA), convocou por meio do Edital de Chamamento nº 01, as empresas paranaenses a apresentar Planos que viabilizassem a Logística Reversa no Estado.

Deste então, a Federação das Indústrias do Estado do Paraná (Fiep), representando os interesses das indústrias do Estado, trabalha na facilitação e construção de Sistemas de Logística Reversa, em parceria com seus sindicatos filiados.

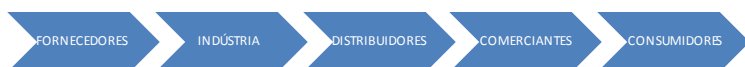
Este material apresenta as **10** dúvidas mais comuns aos empresários paranaenses a respeito do assunto.

É possível obter maiores informações sobre Logística Reversa e Política Nacional de Resíduos Sólidos, no site **fiepr.org.br/logisticareversa**

Boa Leitura.

1) O que é Logística Reversa?

Da produção ao consumo, os produtos industrializados seguem um fluxo lógico:



Já na Logística Reversa, como o nome sugere, o fluxograma segue o caminho inverso dos resíduos do produto no pós-consumo, por um conjunto de ações, procedimentos e meios destinados a viabilizar a coleta e a restituição dos resíduos sólidos ao setor empresarial, para reaproveitamento, em seu ciclo ou em outros ciclos produtivos, ou outra destinação final ambientalmente adequada.



2) O que é responsabilidade pós-consumo?

É a obrigação em destinar os resíduos de maneira ambientalmente adequada, fomentando a logística reversa, incluindo catadores, fornecedores e demais elos da cadeia, conforme a viabilidade e a necessidade.

3) Para que fazer Logística Reversa?

O objetivo principal da Logística Reversa é reinserir os resíduos do pós-consumo em novos ciclos produtivos. Tal conduta preserva o meio ambiente e a vida, pois além de

retardar a ocupação de aterros sanitários, diminui a extração de matérias-primas.

4) Obrigatoriedade da Logística Reversa

A logística reversa é obrigatória no Brasil, sendo instituída pela Lei Nº 12.305 de agosto de 2010 que trata da Política Nacional de Resíduos Sólidos (PNRS) e regulamentada pelo Decreto 7.404/10.

Pela legislação, fabricantes, importadores, distribuidores, comerciantes, consumidores, fornecedores de insumos e o poder público possuem **Responsabilidade Compartilhada** pelos resíduos resultantes do pós-consumo dos produtos. Desta forma, é preciso haver a estruturação de um sistema que viabilize a Logística Reversa.

No Estado do Paraná, a obrigatoriedade na implantação da logística reversa foi contemplada nos editais de chamamento da SEMA 01/2012 e 01/2014.

Para saber mais, acesse os sites indicados ao final deste encarte.

5) Todos os produtos industrializados terão que implementar Sistemas de Logística Reversa?

SIM. Para tanto deve-se criar a viabilidade técnica e econômica para a sua implementação, avaliando o grau e a extensão do impacto à saúde pública e ao meio ambiente.

Existem, porém alguns produtos que são explicitamente citados na lei e por isto obrigados a estruturar Sistemas de Logística Reversa, devido:

à **Periculosidade**: Agrotóxicos (e suas embalagens); Pilhas e Baterias; Pneus; Óleos Lubrificantes (resíduos e embalagens); Lâmpadas (fluorescentes, de vapor de sódio, mercúrio e de luz mista); Produtos Eletrônicos (e seus componentes);

à **Elevada Quantidade Descartada**: produtos comercializados em embalagens plásticas, metálicas ou de vidro; demais produtos e suas embalagens.

6) E no caso de produtos importados, quem será responsabilizado?

Os importadores devem engajar-se nos Sistemas de Logística Reversa, com a mesma responsabilidade de fabricantes nacionais.



7) Quem pode ser meu parceiro para transportar e destinar os resíduos no âmbito da Logística Reversa?

Podem ser firmadas parcerias com os fornecedores, com as cooperativas ou associações de catadores de materiais recicláveis (não perigosos), além de indústrias recicladoras na implementação da logística reversa. Até mesmo, firmar parcerias com outras cadeias produtivas, desde que haja compatibilidade.

8) Como ocorre a estruturação de Sistemas de Logística Reversa? Quais as vantagens?

A estruturação ocorre por meio da organização setorial do empresariado, já que a viabilidade econômica da Logística Reversa demanda escala de resíduos semelhantes; também da articulação entre todos os agentes com Responsabilidade Compartilhada em determinada cadeia produtiva.

Os principais instrumentos são os acordos setoriais e os termos de compromisso oriundos dos editais de chamamento. Neste sentido procure o sindicato patronal ou a associação que representa os interesses da sua classe econômica.

Além de atender a legislação atual, sua empresa estará se estruturando para absorver de forma planejada as modificações que devem ocorrer por conta da implementação dos Sistemas de Logística Reversa.

Também, poderá participar das negociações e direcionamentos com outros empresários para a implementação de soluções viáveis no ponto de vista ambiental e econômico.

A sustentabilidade ambiental das empresas, cada vez mais deverá ser um fator de competitividade.



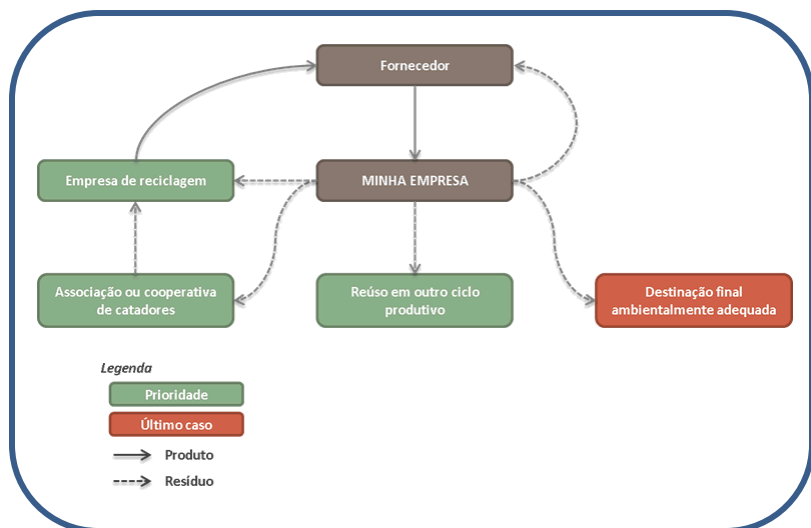
9) Como ocorrerá a Logística Reversa na prática?

O prestador de serviço/comércio, podendo ser em conjunto com as indústrias/fornecedores ou individualmente, poderão definir parcerias visando o transporte e a destinação final dos resíduos. Estas por sua vez encaminharão os materiais para reciclagem e/ou tratamento específico.

A indústria/gerador deve ter o controle de toda a documentação para à qual empresa destinou o seu resíduo, licença de operação, certificado, entre outros.

Exemplos de alguns resíduos do setor: madeira, óleo mineral isolante, EPI's (Equipamento de Proteção Individual), postes, cruzetas, etc.

Segue abaixo o fluxograma apresentando a operacionalização da Logística Reversa junto aos principais elos da cadeia:



10) Existem penalidades caso a empresa não participe de algum Sistema de Logística Reversa?

SIM, a Lei federal 12.305/10 - PNRS, bem como a Lei federal 9.605/98 - Lei de Crimes Ambientais prevê a aplicação de multas e outras penalidades, as quais poderão ter origem na esfera municipal, estadual e federal.

A SEMA/PR também está elaborando nova resolução a qual exigirá que as empresas estejam inseridas em Sistemas de Logística Reversa, para a obtenção do licenciamento ambiental.

fiopr.org.br/logisticareversa

Acesse também:

www.mma.gov.br/cidades-sustentaveis/residuos-solidos

www.sema.pr.gov.br

www.meioambiente.caop.mp.pr.gov.br

www.pr.senai.br

www.inpev.org.br

www.programajoguelimpo.com.br

www.reciclanip.org.br

Siglas:

PNRS – Política Nacional de Resíduos Sólidos

SEMA/PR – Secretaria Estadual de Meio Ambiente e Recursos Hídricos do Paraná



Realização / Comitê Gestor

SINELTEPAR PARANÁ

Ivo Ponce / Davis Bruel

COPEL

Manoel Selenius Flach / Murilo Agio Nerone

SEMA

Vinício Bruni / Manuela Santos Barbosa

IAP

Alessandra Mayumi Nakamura

SENAI

Franciele T. Terán de Freitas / Carlos Edson Waltrick

FIEP

Paulo H. Quintiliano Moura